

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE JULHO DE 2025

Nº 126

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.324, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Domingo no Parque das Fontes e estabelece normas para utilização de espaços públicos aos Domingos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O presente Projeto de Lei tem por objetivo a institucionalização do Domingo no Parque das Fontes Prefeito Paulo Emídio de Medeiros, um programa que visa promover a utilização de espaços públicos aos domingos, fomentando a qualidade de vida, o lazer e a convivência social da comunidade.

Art. 2º Para os fins deste Projeto de Lei, consideram-se espaços de uso comum, pertencentes à população, administrados pelo poder público, como ruas, calçadas, praças, jardins, parques, localizadas nas áreas urbanas e rurais.

Art. 3º O Domingo no Parque das Fontes será realizado aos domingos, com horários definidos, nos espaços públicos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Durante o Domingo no Parque das Fontes, os espaços públicos serão utilizados para atividades de lazer, esporte, cultura e convivência social, tais como:

- I - Atividades físicas, esportivas;
- II - Exposições de arte e cultura;
- III - Apresentações musicais com artistas da terra e teatrais;
- IV - Feiras de artesanato e comércio local;
- V - Praça de Alimentação;
- VI - Festival Gastronômico;
- VII - Educação Ambiental;
- VIII - Stands;
- IX - Cinema Itinerante;
- X - Banheiros;
- XI - Guarda Municipal e DEMUTRAN;
- XII - Outras atividades que sejam compatíveis com o objetivo do programa Domingo no Parque das Fontes.

Art. 5º A administração pública municipal será responsável por:

- I - Manter os espaços públicos limpos e seguros;
- II - Fornecer infraestrutura necessária para as atividades;
- III - Promover a divulgação do programa Domingo no Parque das Fontes.

Art. 6º O Domingo no Parque das Fontes poderá se tornar uma atividade permanente, sendo avaliado e ajustado periodicamente para atender cada vez melhor às necessidades da comunidade.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.325, de 07 de Julho de 2025.

Proíbe a contratação de Shows, Artistas e Eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com

proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º - É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, deve-se ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

§ 2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil Metropolitana ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Art. 7º É vedado ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas. Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.326, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre o a proteção aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados as instituições de ensino da rede pública ou privada, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos desta lei, estudante atleta é aquele regularmente matriculado nas instituições de ensino da rede pública e privada, que pratica uma modalidade olímpica, em processo de seleção ou selecionados para as equipes escolares, municipais, regionais, estaduais ou nacionais.

Art. 2º É assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais:

I – dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II – realização de provas em data ou horário alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, sem cobrança de qualquer taxa ou valor adicional.

Art. 3º Para o exercício do direito de que trata esta lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos:

I – declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – declaração da entidade esportiva atestando o vínculo do estudante atleta.

Art. 4º Os pais ou responsáveis informarão ao estabelecimento de ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data da participação do estudante atleta em competição esportiva oficial da modalidade por ele praticada.

Art. 5º As instituições de ensino, públicas e privadas, deverão desenvolver mecanismos para conciliar a vida acadêmica com a rotina esportiva do estudante atleta, promovendo a valorização do esporte educacional.

Art. 6º A participação do estudante atleta de qualquer nível de ensino em competições desportivas oficiais, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como em suas fases preparatórias, será considerada atividade curricular, para efeito de assiduidade em educação física, e será facultado solicitar dispensa das aulas de educação física.

Art. 7º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, de forma que o Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.327, de 07 de Julho de 2025.

Institui o Dia Municipal do Secretário (a) Escolar no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal do Secretário(a) Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, como forma de reconhecimento à importância do trabalho desempenhado pelos secretários(a) escolares no desenvolvimento e organização da educação pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.328, de 07 de Julho de 2025.

Institui a Semana Municipal dos (das) Contadores de História no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos (as) Contadores de História, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de março, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Semana Municipal dos (as) Contadores de História tem como objetivos:

I - Valorizar e reconhecer a importância dos (as) contadores de história na preservação da cultura e da tradição oral;

II - Promover a leitura e a contação de histórias como ferramentas de educação e formação cultural;

III - Incentivar a participação da comunidade em atividades culturais e educativas relacionadas à contação de histórias;

IV - Fomentar a troca de experiências entre contadores de histórias, educadores e a população em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal dos (as) Contadores de História, o Poder Público Municipal poderá promover as seguintes atividades:

I - Oficinas de contação de histórias;

II - Palestras e debates sobre a importância da contação de histórias na educação e na cultura;

III - Apresentações de contadores de histórias em escolas, praças e outros espaços públicos;

IV - Exposições de livros e materiais relacionados à contação de histórias;

V - Concurso de contação de histórias, aberto à participação da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, bibliotecas, ONGs e outros órgãos para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de Julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.329, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre o a institucionalização da Campanha sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2º A Campanha fornecerá, rigorosamente, informações acerca da Educação de Jovens e Adultos (EJA) referentes a:

I – relevância da EJA para aqueles que não tiveram a oportunidade de estudar na faixa etária prevista;

II – oportunidades de prosseguimento nos estudos e conclusão do ensino fundamental;

III – possibilidades de qualificação profissional inicial;

IV – oportunidades de qualificação continuada profissional tecnológica em parceria com entidades privadas e organização da sociedade civil de interesse público;

V – modalidades de atendimento disponíveis;

VI – procedimento passo a passo para requerer vaga e efetuar a matrícula na EJA;

VII – relação de estabelecimentos educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de Julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.330, de 07 de Julho de 2025.

Altera a Lei nº 1.229, de 06 de setembro de 2010, que dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas do Loteamento Brasil, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 06 de setembro 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Omissis

[...]

Rua Projetada 28 - Rua Poeta Raimundo Lindó Mota."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.331, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre o Selo Alimentação Saudável na Escola, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o selo Alimentação Saudável na Escola, a ser conferido, anualmente, para as instituições de ensino do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que se destacam no cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), oferecendo os melhores padrões de alimentação saudável e nutritiva aos seus estudantes.

Art. 2º Em cada escola municipal que se candidate à premiação, o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) será avaliado pelo engajamento em favor da efetividade dessa política pública, segundo os seguintes critérios:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições locais e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar, com acesso igualitário, respeitadas as faixas etárias e condições peculiares, incluídos os que necessitam de atenção específica de saúde e os que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

II - A efetiva inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;

III - o grau de participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas, no âmbito de cada escola, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada aos estudantes;

IV - O consumo de gêneros alimentícios diversificados, oriundos de produção local baseada no desenvolvimento sustentável, na agricultura familiar e por empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que houver, as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes do entorno.

Art. 3º O Poder Executivo definirá em regulamento a quantidade de premiações a serem conferidas anualmente, bem como os critérios da pontuação avaliativa das escolas que desejarem concorrer à premiação do selo Alimentação Saudável na Escola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.332, de 07 de Julho de 2025.

Institui o Selo Juventude Cidadã Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Juventude Cidadã Ativa, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, destinado a reconhecer e incentivar as iniciativas esportivas que promovam a inclusão social e a redução nas áreas de maiores incidências de violência.

§ 1º O Selo Juventude Cidadã Ativa será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam projetos esportivos e paradesportivos, apoiando e patrocinando atletas, entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte voltado para crianças, adolescentes e jovens, residentes nas áreas de maiores incidências de violência, consideradas de risco.

§ 2º Entende-se como apoio ou patrocínio a doação mensal no caso de atleta como pessoa física e a doação, pelo menos semestral quando se tratar de instituição.

§ 3º Os projetos esportivos poderão ser desenvolvidos em parceria com escolas, associações, igrejas ou outras entidades comunitárias, com o objetivo de ampliar a oferta de atividades esportivas, culturais e educacionais ao mesmo tempo em que incentivam a participação da família e da comunidade nas atividades.

§ 4º A participação das pessoas jurídicas no Programa se dará sob a forma de doações de materiais, valores, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem a fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º Os projetos selecionados receberão o Selo Juventude Cidadã Ativa no município de São Gonçalo do Amarante/RN, que poderão ser utilizado em materiais de divulgação e publicidade, bem como em documentos oficiais e em placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar:

I - os requisitos para a obtenção do Selo de que trata esta Lei;

II - as empresas do setor privado habilitadas a recebê-lo;

III - o modelo de Selo a ser adotado. Parágrafo único. Para obtenção do Selo, as empresas interessadas deverão requerê-lo ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo Juventude Cidadã Ativa, antes de expirar sua validade, o órgão competente poderá cancelar o direito de uso do referido Selo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.333, de 07 de Julho de 2025.

Assegura às pessoas que trabalham com entrega de encomendas no Município de São Gonçalo do Amarante, a não obrigatoriedade de adentrar as áreas comuns dos Condomínios dos consumidores ou subir até a porta das unidades habitacionais ou comerciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às pessoas que trabalham com entrega de encomendas, no município de São Gonçalo do Amarante, por meio de aplicativos ou outras ferramentas tecnológicas, a não obrigatoriedade de:

I - adentrar as áreas comuns dos condomínios dos consumidores; ou

II - subir até a porta das unidades habitacionais ou comerciais. Parágrafo único. Para concluir a entrega da encomenda de que trata o caput, basta que essa seja recebida na portaria do condomínio habitacional ou comercial.

Art. 2º Nos casos de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida, a entrega das encomendas até a porta de suas unidades habitacionais ou comerciais, sem custo adicional para esses consumidores, poderá ocorrer, desde que acertada previamente e em comum acordo com os entregadores.

§ 1º Caberá à empresa ou plataforma que se disponibilizou a fornecer o produto intermediar a especificidade da necessidade do consumidor e dar ciência ao entregador.

§ 2º O consumidor deverá manifestar sua necessidade previamente por

meio:

I - de comunicação realizada com o atendente da empresa ou plataforma que forneceu o produto; ou

II - de especificação no aplicativo utilizado para solicitar a encomenda.

§ 3º A entrega específica citada no caput também poderá acontecer mediante o auxílio dos funcionários do condomínio.

Art. 3º Constituem obrigação e responsabilidade das empresas e plataformas de entrega:

I - informar expressamente aos seus consumidores que os entregadores não são obrigados a adentrar as áreas comuns do condomínio ou subir até a porta de sua unidade habitacional ou comercial;

II - providenciar os meios para o acordo e o aceite prévio de entregas específicas para as pessoas elencadas no caput do art. 2º; e

III - estabelecer canais de atendimento e orientação aos entregadores vítimas de violência ou grave ameaça durante as entregas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.334, de 07 de julho de 2025.

Institui a política municipal de incentivo ao esporte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social no Município, com o objetivo de promover a inclusão social e o bem-estar desses jovens através do esporte.

Parágrafo único. São considerados público-alvo desta política crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles oriundos de abrigos e entidades de assistência social, bem como aqueles assistidos pelos Conselhos Tutelares do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A política Municipal de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social tem as seguintes diretrizes:

I - priorização da ocupação das vagas em projetos esportivos pelas crianças e adolescentes vulneráveis;

II - realização de campanhas e eventos de conscientização sobre a importância do esporte para a inclusão social e desenvolvimento pessoal nas escolas da rede pública de ensino;

III - fomento de parcerias com instituições de ensino superior, escolas de educação física, bem como com organizações da sociedade civil para a execução de atividades esportivas por meio de termos de cooperação;

IV - incentivo à organização de eventos esportivos específicos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação ampla e a integração com a comunidade.

Art. 3º As organizações da sociedade civil que desenvolverem projetos esportivos voltados ao público alvo desta Lei poderão apresentar projetos para obtenção de apoio técnico do Poder Executivo, desde que seus projetos estejam alinhados com os objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.335, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a captura, controle e destinação de animais de grande porte soltos em espaços públicos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece as normas aplicáveis acerca de captura, controle e destinação de animais de grande porte, soltos em espaços públicos no âmbito do

município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Aplicam-se, de forma subsidiária, no que couber, as regras encartadas na Lei Municipal nº 1.062/2004, que instituiu o Código de Postura Municipal.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Animais de grande porte: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e outras espécies de tamanho ou peso semelhante;

II - Situação de soltura: condição na qual animais circulam sem controle, sejam criados ou transportados sem segurança ou acompanhamento adequado.

Art. 3º A captura de animais em situação irregular será realizada por órgãos municipais ou terceiros autorizados mediante concessão.

Parágrafo único. No ato da apreensão, será preenchida uma ficha descritiva do animal, com informações como espécie, características físicas, idade aproximada, local e data da captura, além da identificação do agente responsável.

Art. 4º Serão capturados animais:

I - Encontrados soltos em espaços públicos ou de acesso livre, sem supervisão de proprietário ou responsável.

Parágrafo único. A liberação dos animais capturados dependerá do pagamento de taxa de permanência diária concernentes aos custos de apreensão e manutenção, nos termos da Lei Complementar nº 98, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os animais apreendidos serão mantidos em instalações apropriadas, geridas pelo Poder Público Municipal ou entidade conveniada, garantindo condições de bem-estar até sua destinação final.

Art. 6º O prazo para permanência do animal apreendido será de 15 (quinze) dias, tempo durante o qual o proprietário poderá reavê-lo mediante o pagamento das taxas estabelecidas.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo, o animal poderá ser doado, leiloado ou ter outra destinação, conforme estabelecido no artigo 9º.

Art. 7º Os danos causados ao Poder Público ou a terceiros por animais irregularmente soltos, serão de responsabilidade de seus proprietários ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Se o animal estiver sob os cuidados de prepostos, a responsabilidade também recairá sobre estes.

Art. 8º O descarte adequado do animal falecido em vias pública, será de responsabilidade do proprietário.

Art. 9º Os animais apreendidos poderão ser:

I - Resgatados;

II - Vendidos;

III - Destinados para adoção;

IV - Doação;

V - Submetidos a eutanásia, conforme critérios veterinários.

Art. 10 A aplicação de taxas diárias seguirá os valores definidos na Lei Municipal Complementar nº 98, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 11 O inadimplemento dos valores relativos as taxas de que tratam essa Lei acarretará na do proprietário do animal na dívida ativa municipal.

Art. 12 Fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades especializadas para viabilizar o resgate, proteção e acolhimento de animais, com o objetivo de reduzir o abandono e prevenir acidentes.

Parágrafo único. Caso não haja entidades interessadas em firmar colaboração, o Poder Executivo poderá credenciar pessoas físicas ou jurídicas para desempenhar essas funções.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.336, de 07 de Julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de Naming Rights em bens públicos municipais, mediante contrapartida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante contrapartida financeira ou econômica, o uso de naming rights - direito de associação de nome, marca ou logotipo — a bens públicos municipais, a pessoas jurídicas de direito privado, conforme as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O uso de naming rights não implicará, salvo previsão legal específica, a alteração da denominação oficial do bem público concedido.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei poderá incidir sobre:

I - Próprios públicos municipais, tais como praças, ginásios, centros esportivos, parques, teatros, escolas e similares;

II – Projetos, eventos ou programas realizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A concessão do uso de naming rights será precedida de licitação pública, na forma da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 4º O contrato de concessão do uso de naming rights deverá conter, no mínimo:

I – A delimitação do bem ou projeto objeto da concessão;

II – O prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, se houver;

III – As obrigações da pessoa jurídica cessionária, inclusive quanto à conservação e manutenção do bem, se for o caso;

IV – O valor da contrapartida ou os investimentos a serem realizados;

V – As hipóteses de extinção, sanções e penalidades aplicáveis.

Art. 5º É vedada a concessão do uso de naming rights a empresas ou entidades cujas atividades:

I – Promovam produtos ou serviços nocivos à saúde ou aos bons costumes, como tabaco, bebidas alcoólicas, armas ou jogos de azar;

II – Contrariem os princípios éticos, morais ou a ordem pública;

III – Atentem contra a história, a identidade cultural e a memória do Município.

Art. 6º Os recursos ou investimentos oriundos da concessão de naming rights deverão ser aplicados prioritariamente na manutenção, conservação, modernização ou revitalização do próprio bem concedido, salvo disposição diversa no edital de licitação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.337, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a denominação de Avenida localizada no Centro do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública localizada no centro deste Município, no trecho que se estende da rotatória do Parque das Fontes até a unidade do Comando de Polícia Rodoviária Estadual (CPRE) conforme Anexo Único, passa a ser denominada como "Avenida Carlos Farache Firmo Moura".

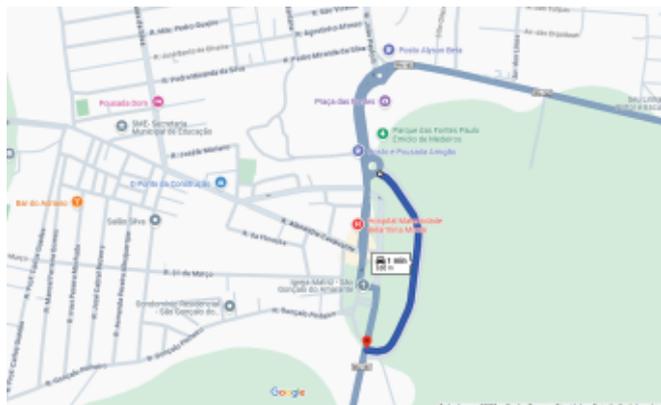
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo Único



LEI nº 2.338, de 07 de Julho de 2025.

Institui a Semana Municipal do Artesanato no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana Municipal do Artesanato", a ser comemorada, anualmente, no mês de março, na semana que engloba o dia 19, Dia de São José, Padroeiro dos Artesãos.

Art. 2º A Semana Municipal do Artesanato deverá ser organizada pela Prefeitura Municipal em conjunto com entidades comunitárias e os artesãos através de suas representações locais.

Art. 3º A Semana Municipal do Artesanato deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.339, de 07 de Julho de 2025.

Institui o Selo Amigo(a) da Cultura no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN o SELO AMIGO (A) DA CULTURA que visa reconhecer e homenagear as pessoas físicas ou pessoas jurídicas que apoiarem financeiramente projetos culturais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O apoio cultural poderá fomentar projetos de construção, reforma, revitalização ou manutenção de espaços culturais, conservação e restauração de acervos, pesquisas, realização de atividades e festividades culturais, aquisição de acervos e equipamentos e acessórios.

Art. 2º A logomarca do Selo Amigo(a) da Cultura será desenvolvida e criada por artista local por meio da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 3º O Selo poderá ser empregado em material publicitário do apoiador, inclusive em mídias impressa, televisiva, radiofônica, internet e outras à critério do incentivador. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN disponibilizará em seu sítio oficial a relação das pessoas físicas e jurídicas que receberem o Selo Amigo(a) da Cultura, oportunizando o reconhecimento e a divulgação destes apoiadores do fomento à cultura municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, a presente Lei, especialmente estabelecendo às condições, prazos e sanções por uso indevido do Selo e o regramento para execução do objeto desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.340, de 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas aos profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as unidades públicas de saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN obrigadas a divulgar, em local de fácil acesso e ampla visibilidade ao público, a relação nominal dos profissionais de saúde em exercício, contendo:

- I – nome completo;
- II – especialidade profissional;
- III – dias e horários de atendimento ao público

Art. 2º As informações referidas no artigo anterior deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na escala de atendimento ou na composição do quadro de profissionais.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela unidade de saúde às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.341, de 07 de Julho de 2025.

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia do Futebol Feminino, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia do Futebol Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2º O Dia do Futebol Feminino tem por objetivo:

I – Valorizar e incentivar a prática do futebol feminino no município;
II – Reconhecer a importância das mulheres no esporte, especialmente no futebol;

III – Promover ações e atividades culturais, educativas e esportivas voltadas à inclusão, equidade de gênero e empoderamento feminino através do esporte.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ou apoiar eventos comemorativos na data, em parceria com escolas, clubes, associações esportivas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.342, de 07 de Julho de 2025.

Reconhece o evento a Marcha pra Jesus, de Jardim Lola, como patrimônio cultural, religioso, material e imaterial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida a Marcha pra Jesus de Jardim Lola como patrimônio religioso, material e imaterial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em virtude de sua importância cultural, religiosa, social para a comunidade local.

Art. 2º A presente Lei visa à preservação e valorização da Marcha pra Jesus como evento integrante do calendário oficial de eventos da cultura e da história do município, promovendo a compreensão inter-religiosa e o fortalecimento dos laços comunitários, sendo organizada por uma Comissão formada por 05 (cinco) membros de comunidades interessadas.

Art. 3º Caberá à Comissão Organizadora definir, anualmente, o percurso da "Marcha pra Jesus", bem como a divulgação e a organização de modo geral.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação aplicável e as dotações orçamentárias, promover ações de preservação, promoção e divulgação da Marcha para Jesus de Jardim Lola, inclusive mediante parcerias com organizações religiosas e culturais para a sua realização anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 07 de julho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1835/2025 - GP, de 02 de julho de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 14/2025 GP/CMSGA/RN datado de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora ADRIANA ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional 006381, Auxiliar de secretaria, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Kallynne Mota, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1836/2025 - GP, de 02 de julho de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 14/2025 GP/CMSGA/RN datado de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, matrícula funcional 04825, Técnica em Saneamento, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete do Vereador Sargento Jerson, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1837/2025 - GP, de 02 de julho de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 14/2025 GP/CMSGA/RN datado de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor JALLYSON GABRIEL PAIVA DE MACEDO, matrícula funcional 98990, Educador Físico, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Nino Arcanjo, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1844/2025 - GP de 04 de julho de 2025.

Revoga cessão de servidora à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN da servidora JESSIANE VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 9202, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1589/2025, de 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1845/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor DEYVSSON LAYONN CODO DA SILVA, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 108.260, para cobertura de despesas durante viagem à Santa Cruz/RN, realizada no dia 08 de maio de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1846/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor DANILLO CASSEMIRO CRUZ, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 106.992, para cobertura de despesas durante viagem à Santa Cruz/RN, realizada no dia 06 de maio de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1847/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor MARCELO HENRIQUE DO CARMO FARIAS, Assistente, matrícula nº 7.175, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Antônio/RN, realizada no dia 14 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1848/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor MARCELO HENRIQUE DO CARMO FARIAS, Assistente, matrícula nº 7.175, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Antônio/RN, realizada no dia 30 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1849/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor MARCIO GLEY DO NASCIMENTO SOUZA, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 83.720, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Antônio/RN, realizada no dia 28 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1850/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor DANILLO CASSEMIRO CRUZ, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 106.992, para cobertura de despesas durante viagem à Santa Cruz/RN, realizada no dia 15 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1851/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor RAVELLY JOSUE DE OLIVEIRA ALVES, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 20.531, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Antônio/RN, realizada no dia 07 de maio de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1852/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor DANILLO CASSEMIRO CRUZ, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 106.992, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Antônio/RN, realizada no dia 24 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1853/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor MARCIO GLEY DO NASCIMENTO SOUZA, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 83.720, para cobertura de despesas durante viagem à Santo Cruz/RN, realizada no dia 08 de abril de 2025, onde fez a condução de paciente para Consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1842/2025 - GP, de 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 807/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Ordinária nº 807/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1843/2025 - GP, de 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Quadrênio 2025/2029, conforme, abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo

Titular: Giuliana Araújo de Castro

Suplente: Adriana Paiva dos Santos

II. Representantes da Educação e Discentes:

Titular: Isabel Cristina Soares de Araújo

Suplente: Júlia Vitória Firmino de Araújo

Titular: Scherlane Gomes da Silva Barbosa

Suplente: Adriano Vicente Arruda

III. Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Raquel Severiano de Araújo Fernandes

Suplente: Fabia Gislane da Silva Basilio Lopes

Titular: Maria Lidiana Venceslau Nunes Machado

Suplente: Andréa Maria da Silva

IV. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Célia Maria da Silva

Suplente: Maria Luzinete Bezerra Silva

Titular: Admskelly Rolim de Oliveira

Suplente: Eliene Lopes de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1854/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FAGNA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1855/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERLANE FREITAS PINHEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1856/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMILIANA KARLA AGUIAR DA SILVA GOMES para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1857/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MIGUEL PAULO DE MARCENA BEZERRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1858/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEFFERSON DA SILVA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1859/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1860/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AMARILU DA CRUZ COSTA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1861/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMARILU DA CRUZ COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1862/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSIMAR ANDRÉ COSTA BATISTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1863/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILBERTO RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1864/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILBERTO RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1865/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ISABEL ALVES DANTAS SANTOS DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1866/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MATEUS AUGUSTO FERREIRA MOTA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1867/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATEUS AUGUSTO FERREIRA MOTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1868/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDUARDO SOARES GOMES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1869/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO SOARES GOMES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1870/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA CAVALCANTE DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1871/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSELINE RODRIGUES DE MORAIS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1872/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIETE XAVIER RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1873/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1874/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVANDILSON DUARTE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1875/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido SINNARA ANSELMO DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1876/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABELLE RAYANE DA SILVA ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1877/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLA SILVA DE LIRA MORAIS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1878/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TATIANE KARLA FREITAS DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E AQUICULTURA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1879/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1880/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JORGE BEZERRA GOMES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1881/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO PACHECO DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1882/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXANDRA BRITO DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1884/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DJNARTE TORRES CRUZ para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1885/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MORGANA LOURENA RODRIGUES DE SOUSA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1886/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MORGANA LOURENA RODRIGUES DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1887/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PIETRO DANTAS GOMES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1888/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PIETRO DANTAS GOMES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1894/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SUELI OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DA PESSOA IDOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1895/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIAAMANDA NASCIMENTO VITORINO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1897/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARLENE DO NASCIMENTO ALVES para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1898/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRÉ LUÍS FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1899/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDIMILSON DA SILVA BEVENUTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1900/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KERGILSON PEREIRA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1901/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KEILA ARIELE PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1902/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONATAS LIMA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1903/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSUÉ FABRÍCIO MOURA para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE CONTROLE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1904/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIVAN MENDES BEZERRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1905/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO FREIRE para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ESPORTES PARA REGIÃO SUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1908/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO LUCAS DINIZ NOGUEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1910/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBERLENE GOMES BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1911/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA TATIANE SABINO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1914/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 069, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELAINE MARIA DO NASCIMENTO BANDEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1915/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 069, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LIDIANE DO VALE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA II DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1916/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELAINE MARIA DO NASCIMENTO BANDEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA II DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1917/2025 - GP, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LIDIANE DO VALE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 308/2025-SEMARH, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, IVONEIDE VARELA NUNES, ocupante do cargo de Professora Polivalente, matrícula nº 5818, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07/07/2025 a 07/10/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 1.207/2025 devendo retornar a suas funções em 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 309/2025-SEMARH, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, MARCIA MARIA DOS SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Professora Polivalente, matrícula nº 9.645, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 21/07/2025 a 21/10/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 2.325/2025 devendo retornar a suas funções em 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico n.º 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2025 até o dia 13 de junho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 179/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2024
 MAGNUS KEYBO SOUZA BÁTISTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
 J W P DA CAMARA LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07 de julho de 2025 até o dia 06 de julho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como Contrato Administrativo n.º 267/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANT. E DESENVOLV. DA EDUCACAO BASICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF. PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. FONTE DE RECURSO 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT; PROJETO/ATIVIDADE: 2.577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500/1001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação FONTE DE RECURSO 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) FONTE DE RECURSO 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2025
 LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CONTRATANTE
 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
 IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
 CONTRATADA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que, em razão de impugnação e de solicitações de esclarecimento recebidas, a sessão pública designada para o presente certame está temporariamente suspensa, tendo em vista a necessidade de maior tempo para análise e elaboração das respostas adequadas. Tão logo haja nova definição quanto à continuidade do processo, será publicado novo aviso com as informações atualizadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de JULHO de 2025.
 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
 Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que, em razão de impugnação e de solicitações de esclarecimento recebidas, a sessão pública designada para o presente certame está temporariamente suspensa, tendo em vista a necessidade de maior tempo para análise e elaboração das respostas adequadas. Tão logo haja nova definição quanto à continuidade do processo, será publicado novo aviso com as informações atualizadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de JULHO de 2025
 Maria Conceição Silva de Moraes
 Agente de Contratação

EXECUTIVO/PROCURADORIA

Portaria nº 007/2025 - PGM/SGA, de 04 de julho de 2025.

Nomeia servidores para compor a Câmara de Ética e Disciplina, conforme o Art. 36 da Lei Complementar nº 047/2008/GPSGA, de 28 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Câmara de Ética e Disciplina, órgão colegiado de assessoramento à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 047/2008/GPSGA, de 28 de fevereiro de 2008:

I – Guilherme Mariz Coutinho, Procurador do Município, Matrícula nº 0079650-1;
 II – Nayara de Souza Rodrigues, Procuradora do Município, Matrícula nº 0079642-1.

Art. 2º A Câmara de Ética e Disciplina será presidida pelo Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Município, que, em conformidade com o regimento interno, deverá coordenar os trabalhos do órgão colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2025.

LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVÃO
 Procurador-Geral do Município

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua secretária, Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna pública a décima quinta convocação dos candidatos às vagas previstas no Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 09/07/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- EDUCAÇÃO INFANTIL					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
45	ESTELA SOUZA DE MEDEIROS	47*****79	28/04/1984	90	CADASTRO DE RESERVA
46	MARIA CRISTIANA DA SILVA TEIXEIRA	04*****41	27/05/1984	90	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO- MATEMÁTICA					
Classificação	Nome	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	RESULTADO
11	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	41*****00	22/06/1965	80	CADASTRO DE RESERVA
12	GENNEANE PEREIRA SOARES	01*****05	14/05/1982	80	CADASTRO DE RESERVA

68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE Pós -GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais \(original\)](#)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal \(original\)](#)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatas PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de julho de 2025
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMDICA

Portaria Nº 001/2025 – SEMTASC, de 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Avaliação dos projetos a serem submetidos ao EDITAL Nº 003/2025 - Chamamento Público para a seleção e chancela de projetos voltados à promoção do direito à educação de crianças e adolescentes, no âmbito do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 - Itaú Social, com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN (FIA/SGA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SGA-RN, órgão autônomo, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis incluindo as instituições governamentais e não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que no Regimento Interno do conselho, no artigo 20

dispõe sobre a criação das comissões, suas temáticas e respectivas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão Temporária de Avaliação seguintes membros abaixo relacionados:

- a) João Batista de Souza Júnior
- b) Mikaelle Taciana da Silva
- c) Francisco Joselito Dias Dantas
- d) Rayanne de Oliveira Pinheiro

Art. 2º Esta comissão será coordenada pelo primeiro membro acima relacionado e relatada pelo segundo relacionado.

Art. 3º Esta comissão se extinguirá ao fim do processo de atualização de acordo com prazos fixados no edital 003/2025.

Art. 4º Esta comissão temporária tem a finalidade de avaliar propostas recebidas com base nos critérios técnicos do edital nacional, considerando a conformidade com os eixos temáticos, a qualidade técnica da proposta e o atendimento às exigências documentais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de julho de 2025.

MAURÍCIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente do COMDICA/SGA
 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24060005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 07.204.967/0001-34, sediada a Rua Rio Beberibe - CEP: 59149240 - UF: RN - Município: Pamamirim; Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de manutenção em poços tubulares pertencentes ao SAAE/ISGA. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios- Exercício 2025- Projeto: 80.04.122.8001.2231- Manutenção das atividades de apoio administrativo e operacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo na Fonte de Recurso; Fonte de Recurso: 17530000– Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN 07 de Julho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE- R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA – CONTRATADO.

Onde lia-se:

Item	Qtd	Descrição	Und	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	15	Bateria alcalina de 9v; capacidade da pilha de 1.000 mah.	Und	Rayovac	R\$ 49,00	R\$ 735,00
0003	5	Bateria de lítio 3v , cartela com 5 unidades; composta por lítio; ter uma capacidade de 220mah; o tempo máximo de retenção de carga	PAC	Elgin	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0024	3	Cabo pp 3x4,00 mm; rolo com 100 m; modelo: 3x4,0mm; tipo de cabo: pp; comprimento do cabo: 100 m; cor da cobertura: preto; material da cobertura: pvc; materiais do condutor: cobre; nãoinflamável; normas aplicáveis: Inmetro; tensão nominal: 500v.	RL	Cobrecom	R\$ 1233,00	R\$ 3699,00
0025	15	Caixa para medidor monofásico padrão Atual em vigor.	Und	Implast	R\$ 37,00	R\$ 555,00
0026	15	Caixa para medidor trifásico padrão atual, em vigor, da neenergia Cosem.	Und	Implast	R\$ 112,00	R\$ 1680,00
0027	10	Canaleta com tampa 20x20 2m; cor cinza; aplicado em paredes e Pisos; fabricado em pvc rígido.	Und	Ilume	R\$ 26,90	R\$ 269,00
0044	20	Disjuntor monofásico 10º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0045	20	Disjuntor monofásico 20º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0046	20	Disjuntor monofásico 32º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0047	5	Disjuntor monopolar 16A – curva c.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 34,50
0048	5	Disjuntor monopolar 20A – curva c.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 34,50
0050	20	Disjuntor trifásico 16A.	Und	Ourolux	R\$ 36,00	R\$ 720,00
0053	5	Disjuntor trifásico 32A.	Und	Ourolux	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0054	5	Disjuntor trifásico 35A.	Und	Ourolux	R\$ 39,00	R\$ 195,00
0055	20	Disjuntor trifásico 40A	Und	Ourolux	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0056	5	Fita isolante para alta tensão 19mm x 10m; fita de auto fusão; uso Profissional; a fita isolante deve ser do tipo auto fusão de cor e tonalidade Preta, possui largura de 19mm, Comprimento de 10 m e espessura de 0,76 mm atendendo as normas técnicas Astm d-4325, astm d1000 e astm d-4388; Resistente à u.v.	Und	Tramontina	R\$ 18,00	R\$ 90,00
0057	120	Fita isolante para baixa tensão 19mm x 20m; uso profissional; fita isolante de Cor e tonalidade preta 19mm x 20m x 0,19mm; resistir a temperatura de 105°C; 750v classe a; resistente à u.v.	Und	Mectronic	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
0079	5	Relé de nível eletrônico 100-240v; 50/60 hzdc.	Und	Tron	R\$ 177,00	R\$ 885,00
0089	1	Terminal a compressão 4mm curto 1f Kit 10 peças.	Und	Intelli	R\$ 19,00	R\$ 19,00
0090	1	Terminal a compressão 6mm curto 1f Kit 10 peças.	Und	Intelli	R\$ 22,00	R\$ 22,00
0096	1	Terminal elétrico isolado tipo pino 1,5 A 2,5 kit 100 peças.	Und	Soprano	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0097	3	Terminal elétrico isolado tipo pino 2,5 A 4,0 mm kit 100 peças	Und	Soprano	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Total						R\$ 12.320,80

Ler-se:

Item	Qtd	Descrição	Und	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	15	Bateria alcalina de 9v; capacidade da pilha de 1.000 mah.	Und	Rayovac	R\$ 49,00	R\$ 735,00
0003	5	Bateria de lítio 3v , cartela com 5 unidades; composta por lítio; ter uma capacidade de 220 mah; o tempo máximo de retenção de carga	PAC	Elgin	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0024	3	Cabo pp 3x4,00 mm; rolo com 100 m; modelo: 3x4,0mm; tipo de cabo: pp; comprimento do	RL	Cobrecom	R\$ 1233,00	R\$ 3699,00

		cabo: 100 m; cor da cobertura: preto; material da cobertura: pvc; materiais do condutor: cobre; nãoinflamável; normas aplicáveis: Inmetro; tensão nominal: 500v.				
0025	15	Caixa para medidor monofásico padrão Atual em vigor.	Und	Implast	R\$ 37,00	R\$ 555,00
0026	15	Caixa para medidor trifásico padrão atual, em vigor, da neenergia Cosem.	Und	Implast	R\$ 112,00	R\$ 1680,00
0027	10	Canaleta com tampa 20x20 2m; cor cinza; aplicado em paredes e Pisos; fabricado em pvc rígido.	Und	Ilume	R\$ 26,90	R\$ 269,00
0044	20	Disjuntor monofásico 10º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0045	20	Disjuntor monofásico 20º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0046	20	Disjuntor monofásico 32º.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 138,00
0047	5	Disjuntor monopolar 16A – curva c.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 34,50
0048	5	Disjuntor monopolar 20A – curva c.	Und	Ourolux	R\$ 6,90	R\$ 34,50
0050	20	Disjuntor trifásico 16A.	Und	Ourolux	R\$ 36,00	R\$ 720,00
0053	5	Disjuntor trifásico 32A.	Und	Ourolux	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0054	5	Disjuntor trifásico 35A.	Und	Ourolux	R\$ 39,00	R\$ 195,00
0055	20	Disjuntor trifásico 40A	Und	Ourolux	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0056	5	Fita isolante para alta tensão 19mm x 10m; fita de auto fusão; uso Profissional; a fita isolante deve ser do tipo auto fusão de cor e tonalidade Preta, possui largura de 19mm, Comprimento de 10 m e espessura de 0,76 mm atendendo as normas técnicas Astm d-4325, astm d1000 e astm d-4388; Resistente à u.v.	Und	Tramontina	R\$ 18,00	R\$ 90,00
0057	120	Fita isolante para baixa tensão 19mm x 20m; uso profissional; fita isolante de Cor e tonalidade preta 19mm x 20m x 0,19mm; resistir a temperatura de 105°C; 750v classe a; resistente à u.v.	Und	Mectronic	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
0079	5	Relé de nível eletrônico 100-240v; 50/60 hzdc.	Und	Tron	R\$ 177,00	R\$ 885,00
0089	1	Terminal a compressão 4mm curto 1f Kit 10 peças.	Und	Intelli	R\$ 19,00	R\$ 19,00
0090	1	Terminal a compressão 6mm curto 1f Kit 10 peças.	Und	Intelli	R\$ 22,00	R\$ 22,00
0096	1	Terminal elétrico isolado tipo pino 1,5 A 2,5 kit 100 peças.	Und	Soprano	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0097	3	Terminal elétrico isolado tipo pino 2,5 A 4,0 mm kit 100 peças	Und	Soprano	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Total						R\$ 12.295,80

*Replicado por incorreção

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETIVO..... Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.
FAVORECIDO..... SL CONTADORES ASSOCIADOS, CNPJ 12.517.664/0001-01.
VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/921 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Sr. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenador de despesas.

São Gonçalo do Amarante- RN, 07 de Julho de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br